



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17082/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 17/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 004/2025

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro

ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 44.255.217/0001-18
 R RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS, 357 – SALA B
 ELESBAO GONCALVES - CATOLE DO ROCHA - PB - 58884-000

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DP00002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025.

Prezada Senhora Agente de Contratação

Considerada a proposta apresentada - Dispensa nº DP00002/2025 - Segue os dados e valores apresentados ao ente municipal supramencionado, para que seja celebrado o contrato e cumprimento de suas clausulas e posterior entrega dos equipamentos, conforme emissão da ordem de compra.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Lotes	QUANTIDADE	EP.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Desktop com as seguintes especificações: Fonte de no mínimo 300w; placa Mãe com soquete LGA compatível com processadores 10ª geração em diante, com conectividade HDMI e DisplayPort, entrada RJ-45, capacidade para 32gb de RAM com mínimo de 2666mhz e compatibilidade com SSD M2 e SATA; processador de 12ª geração ou superior, segmento 7 ou superior, com no mínimo 8 núcleos e 16 threads, frequência base de 2.0 GHz e frequência máxima de 4.5 GHz, com gráfico integrado, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits e deve ser compatível com a placa mãe especificada; SSD de pelo menos 1 Terabyte; memória RAM mínima de 32gb de 2666mhz; Pelo menos 5 entradas USB; Sistema operacional proprietário; gabinete com botões liga/desliga e reinicia, 2 portas USB frontais e entrada frontal para fone/alto-falante. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 100Hz ou mais, c/ saídas DisplayPort e	LOTE	6	11.669,00	70.014,00

	HDMI, suporte ajustável, retroiluminação LED, compatível com FreeSync e G-SYNC. Kit teclado e mouse com a seguinte configuração: wireless regulável com 3 posições de inclinação, com teclas programáveis, mouse com rastreamento óptico avançado, com software próprio para personalização e alimentados por pilhas AA. Estabilizador 300VA com ao menos 4 tomadas.				
2	Desktop com as seguintes especificações: Fonte de no mínimo 300w; placa Mãe com soquete LGA compatível com processadores 10ª geração em diante, com conectividade HDMI, entrada RJ-45, capacidade para 32gb de RAM com mínimo de 2666mhz e compatibilidade com SSD M2 e SATA; processador de 10ª geração ou superior, segmento 5, com no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, frequência base de 2.0 GHz e frequência máxima de 3.6 GHz com placa gráfica integrada, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits e deve ser compatível com a placa mãe especificada; SSD mínimo de 512 Gigabytes; memória RAM mínima de 16gb de 2666mhz; Pelo menos 4 entradas USB; sistema operacional proprietário; gabinete com botões liga/desliga e reinicia, 2 portas USB frontais. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 100Hz ou mais, c/ entradas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável em altura e inclinação, compatível com FreeSync e G-SYNC. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 144Hz ou mais, c/ saídas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável em altura, inclinação e orientação para a horizontal e vertical, retroiluminação LED, compatível com FreeSync e G-SYNC Kit teclado e mouse com a seguinte configuração: wireless com alcance de 10 metros, ambos com design slim e mouse com rastreamento óptico de alta precisão, 1000 DPI. Webcam Full HD 1080p, 30 fps, USB, foco automático, microfone integrado com redução de ruído. Impressora com a seguinte configuração: Multifuncional com tanque de tinta (impressão, cópia e	LOTE	2	17.720,00	35.440,00

	digitalização), conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct3 impressão de até 33 páginas por minuto, com Tecnologia Heat-Free e compatível com sistema operacional proprietário. Nobreak de 1.200VA trivolt, com pelo menos 6 tomadas, tensões de entrada 115V/127V/220V				
3	Notebook com a seguinte especificação: LOTE Processador segmento 7, 10 Cores, 12 Threads, Cache de 12M até 4.70GHz; mínimo de 12gb de RAM, com no mínimo 3.000 MHz; SSD com capacidade mínima de 512gb; tela antirreflexo 15,6 polegadas; sistema operacional proprietário; entradas HDMI, USB, USB-c, leitor de cartões e saída para fone. Impressora com a seguinte configuração: Multifuncional com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct3 impressão de até 33 páginas por minuto, com Tecnologia Heat-Free e compatível com sistema operacional proprietário. Estabilizador 300VA com ao menos 4 tomadas.	LOTE	2	8.750,00	17.500,00
4	Notebook com a seguinte especificação: LOTE Processador segmento 7, 10 Cores, 12 Threads, Cache de 12M até 5,00 GHz; mínimo de 16gb de RAM, com no mínimo 2.666 MHz; SSD com capacidade mínima de 1 Terabyte; placa gráfica integrada; tela 15,6 polegadas, com no mínimo 120hz; sistema operacional proprietário; entradas HDMI, USB, USB-c e saída para fone; o equipamento deverá possuir garantia on-site, com suporte técnico especializado e atendimento no local da instalação, conforme especificações do fabricante. Scanner duplex, com capacidade de digitalização em ambas as faces do documento, velocidade de até 30 páginas por minuto, conectividade via USB 3.0, compatível com diversos sistemas operacionais, com software de gerenciamento de documentos incluso, design compacto.	LOTE	1	11.920,00	11.920,00
				Total:	134.874,00

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de janeiro de 2025.

ORION COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:44255217000118

Assinado de forma digital por
ORION COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44255217000118
Dados: 2025.01.27 16:40:39
-03'00'

ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
44.255.217/0001-18



Processo nº: DP00002/2025.

Interessada: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Assunto: Contratação direta, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

DEMANDA: Aquisição de Equipamentos e Computadores para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB em razão da escassez de equipamentos/computadores deixados pela gestão anterior. A Contratação fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer Jurídico acerca da possibilidade de aquisição de equipamentos e computadores para suprir as necessidades das diversas secretarias, tendo em vista a escassez desses bens deixados pela gestão anterior.

Diante da situação, a Secretaria Municipal competente encaminhou a solicitação para a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer quanto à legalidade e viabilidade do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e respaldada pelo Decreto Municipal nº 004/2025.

Essa procuradoria jurídica fora provocada a fim de emitir parecer, **SOB QUESTÕES JURÍDICAS** a respeito da matéria envolvida.

Essas são as considerações

Passa-se ao Parecer.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para orientar os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

III-ANÁLISE JURÍDICA



Cumprе ressaltar que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 75, inciso VIII, permite a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços quando houver necessidade justificada para garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais. Considerando que a falta de equipamentos compromete o funcionamento adequado das secretarias municipais, é juridicamente viável o enquadramento do caso na referida previsão legal.

Com base nas informações constantes nos autos, é importante destacar que a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, é aplicável “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data e ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”. Destarte, para utilizar a hipótese prevista no inciso VIII, necessário se faz que haja, nos autos, uma motivação expressa e específica, detalhando quais riscos/prejuízos, efetivamente, poderão ocorrer caso a presente serviço não seja atendido com urgência.

Vislumbro que a Justificativa da Necessidade da Contratação, bem como a Justificativa para realização da Dispensa Emergencial, acostada aos autos atende, às exigências da lei.

De acordo com os termos da justificativa apresentada, vê-se que se trata de uma demanda que se justifica pela necessidade de continuidade e pelo reestabelecimento dos serviços que demandam a necessidade de equipamentos para a prestação serviços eficiente e adequação dos equipamentos de informática como um todo, visto a alta demanda dos setores mencionados, dispondo assim, de ferramentas de trabalho que garanta um trabalho de maneira eficiente aos servidores públicos, sistemas de alimentação de informações e envio de documentos aos órgãos de controle em tempo real garantindo assim a excelência no serviço público ofertado a população.

Cumprе destacar que as informações constantes nos presentes autos, apresentam pesquisa de preço pelas empresas, PC INFOR – COMERCIO VAREGISTA LTDA , NEW ÁTOMO LTDA), e que a empresa ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, dentre as pesquisas apresentadas, oferece valores competitivos para a aquisição dos equipamentos de informática. E que empresa demonstrou vantajosidade nos valores apresentados para atender a



demanda, apresentando um valor de R\$134.874,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais), conforme se demonstra;



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS SETOR DE CONTRATOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP0002/2025

Table with columns: Particularidades, Unid., Quant., Vl. Unit., Vl. Total, Class., Obs. It lists items 1, 2, and 3 with their respective specifications and prices from suppliers like ORION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA, and NEW ATOMCO LTDA.

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- ORION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. 44.255.217/0001-18 Item(s): 1 + 2 + 3 + 4. Valor: R\$ 134.874,00

Impende registrar que a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, é exceção, e deve ser usada apenas pelo período necessário à finalização da licitação, lembrando ainda que o prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da ocorrência da emergência ou da calamidade.

É importante destacar que, para garantir a legalidade e transparência da contratação, deverão ser observadas as exigências previstas no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado e a divulgação da contratação no portal da transparência do município.

É preciso salientar que, segundo se infere dos autos, houve falha grave no que tange a transição de governo, que acarretou graves prejuízos a nova gestão, uma vez que a falta de



estrutura mínima em diversos setores compromete o seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

Neste sentido, por oportuno, deverá o agente de contratação auxiliado, na urgência que o caso requer, adotar as providências necessárias para a conclusão do devido procedimento licitatório com vistas à contratação do fornecimento do objeto em análise, visto que a contratação emergencial, com fundamento na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, traduz medida excepcional e que deve ser usada apenas pelo período necessário à realização da licitação, considerando-se ainda que o prazo máximo de 01 (um) ano é contado a partir do fato que justifica referida contratação, sob pena de responsabilização do gestor que incorrer em omissão quanto ao dever de agir a tempo, adotando os procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório, nos termos do art. 75, § 6º, da Lei 14.133/2021.

Ainda com relação à vigência contratual, vale registrar que os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura, sob pena de nulidade, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 12, § 2º da ON nº 001/2021.

III- CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

Diante da análise jurídica realizada, entende-se que a aquisição de equipamentos e computadores para atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho dos Cavalos/PB é legalmente viável por meio da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, uma vez que observados os requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à aquisição pretendida, recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

PROCURADORIA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

Riacho dos Cavalos/PB, 26 de Janeiro de 2025.

ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:0112674
6401

Assinado de forma digital por
ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.01.26 10:48:25 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro
Procuradora
OAB/PB 17.241



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Janeiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR
VIEIRA CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.01.17 09:07:30 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**
VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025. Descritos abaixo conforme Lotes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Desktop com as seguintes especificações: Fonte de no mínimo 300w; placa Mãe com soquete LGA compatível com processadores 10ª geração em diante, com conectividade HDMI e DisplayPort, entrada RJ-45, capacidade para 32gb de RAM com mínimo de 2666mhz e compatibilidade com SSD M2 e SATA; processador de 12ª geração ou superior, segmento 7 ou superior, com no mínimo 8 núcleos e 16 threads, frequência base de 2.0 GHz e frequência máxima de 4.5 GHz, com gráfico integrado, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits e deve ser compatível com a placa mãe especificada; SSD de pelo menos 1 Terabyte; memória RAM mínima de 32gb de 2666mhz; Pelo menos 5 entradas USB; Sistema operacional proprietário; gabinete com botões liga/desliga e reinicia, 2 portas USB frontais e entrada frontal para fone/alto-falante. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 100Hz ou mais, c/ saídas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável, retroiluminação LED, compatível com FreeSync e G-SYNC. Kit teclado e mouse com a seguinte configuração: wireless regulável com 3 posições de inclinação, com teclas programáveis, mouse com rastreamento óptico avançado, com software próprio para personalização e alimentados por pilhas AA. Estabilizador 300VA com ao menos 4 tomadas.	LOTE	6	11.669,00	70.014,00
2	Desktop com as seguintes especificações: Fonte de no mínimo 300w; placa Mãe com soquete LGA compatível com processadores 10ª geração em diante, com conectividade HDMI, entrada RJ-45, capacidade para 32gb de RAM com mínimo de 2666mhz e compatibilidade com SSD M2 e SATA; processador de 10ª geração ou superior, segmento 5, com no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, frequência base de 2.0 GHz e frequência máxima de 3.6 GHz com placa gráfica integrada, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits e deve ser	LOTE	2	17.720,00	35.440,00

	compatível com a placa mãe especificada; SSD mínimo de 512 Gigabytes; memória RAM mínima de 16gb de 2666mhz; Pelo menos 4 entradas USB; sistema operacional proprietário; gabinete com botões liga/desliga e reinicia, 2 portas USB frontais. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 100Hz ou mais, c/ entradas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável em altura e inclinação, compatível com FreeSync e G-SYNC. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 144Hz ou mais, c/ saídas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável em altura, inclinação e orientação para a horizontal e vertical, retroiluminação LED, compatível com FreeSync e G-SYNC Kit teclado e mouse com a seguinte configuração: wireless com alcance de 10 metros, ambos com design slim e mouse com rastreamento óptico de alta precisão, 1000 DPI. Webcam Full HD 1080p, 30 fps, USB, foco automático, microfone integrado com redução de ruído. Impressora com a seguinte configuração: Multifuncional com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct3 impressão de até 33 páginas por minuto, com Tecnologia Heat-Free e compatível com sistema operacional proprietário. Nobreak de 1.200VA trivolt, com pelo menos 6 tomadas, tensões de entrada 115V/127V/220V				
3	Notebook com a seguinte especificação: Processador segmento 7, 10 Cores, 12 Threads, Cache de 12M até 4.70GHz; mínimo de 12gb de RAM, com no mínimo 3.000 MHz; SSD com capacidade mínima de 512gb; tela antirreflexo 15,6 polegadas; sistema operacional proprietário; entradas HDMI, USB, USB-c, leitor de cartões e saída para fone. Impressora com a seguinte configuração: Multifuncional com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct3 impressão de até 33 páginas por minuto, com Tecnologia Heat-Free e compatível com sistema operacional proprietário. Estabilizador 300VA com ao menos 4 tomadas.	LOTE	2	8.750,00	17.500,00
4	Notebook com a seguinte especificação: Processador segmento 7, 10 Cores, 12 Threads, Cache de 12M até 5,00 GHz; mínimo de 16gb de RAM, com no mínimo 2.666 MHz; SSD com capacidade mínima de 1 Terabyte; placa gráfica integrada; tela 15,6 polegadas, com no mínimo 120hz; sistema operacional proprietário; entradas HDMI, USB, USB-c e saída para fone; o equipamento deverá possuir garantia on-site, com suporte técnico especializado e atendimento no local da instalação, conforme especificações do fabricante. Scanner duplex, com capacidade de digitalização em ambas as faces do documento, velocidade de até 30 páginas por minuto, conectividade via USB 3.0, compatível com diversos sistemas operacionais, com software de gerenciamento de documentos incluso, design compacto.	LOTE	1	11.920,00	11.920,00
				Total	134.874,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 134.874,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Equipamentos

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Janeiro de 2025.



JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Do objeto: *Aquisição de Equipamentos e Computadores para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB em razão da obsolescência e escassez de equipamentos/computadores, deixados pela gestão anterior. A Contratação deverá ser fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025.*

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

MODALIDADE

A presente contratação para a aquisição dos equipamentos tem como fundamento legal o disposto do **Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133 de 2021, Decreto nº 37/2022 e Decreto Municipal de Calamidade Pública 004/2025.**

A contratação de forma emergencial justificada pela calamidade administrativa deixada pela gestão anterior justifica-se em razão das documentações anexadas e citadas no DFD, que acompanha esse Estudo Técnico Preliminar, a situação encontrada sem condições de funcionamento e comprometendo o desempenho do serviço público continuado, técnico/administrativo, e impedindo a execução das políticas públicas e dos serviços essenciais prestados aos munícipes.

Data de início da vigência

5 dias, após a assinatura do contrato

Período de vigência do contrato

03/03/2025

OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS

Adquirir os equipamentos com fins de equipar e dar suporte aos servidores dos diversos setores da administração pública municipal para o desempenho dos trabalhos de forma adequada e célere atendendo, desta forma, os Princípios Constitucionais da Eficiência e Continuidade dos Serviços Públicos, respeitando as exigências das plataformas governamentais, órgãos de controle, objetivando atender a lei de transparência, visando prestar os serviços de forma eficiente.

Os trabalhos a serem realizados após a aquisição dos equipamentos irão consolidar os serviços administrativos, intersetoriais (nas diversas secretarias, departamentos, órgãos de controle, esferas governamentais, entre outros) com o desiderato de atender as demandas administrativas municipais, auxiliando os servidores e profissionais, atendendo também as políticas públicas garantindo a prestação de serviços de maneira célere e efetiva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 01) Realizar a prestação de serviços administrativos de forma eficiente, atendendo as necessidades das diversas secretarias;
- 02) Dar suporte de forma intersetorial – diversas secretarias e departamentos do município, através do setor contratações, finanças, controladoria, administração, saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura. Procurando atender as demandas burocráticas, administrativas e na formalização de processos administrativos inerentes a gestão municipal;
- 03) Através dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores em suas respectivas funções, com os equipamentos serem adquiridos poderão ser efetivados a celeridade na formalização dos processos administrativos, informações aos órgãos de controle, acesso e “alimentar” os sistemas de transparência através das informações enviadas através dos programas de governo, garantindo a execução de políticas públicas no município e a execução de planejamento

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da situação calamitosa e da desídia administrativa em que se encontrou o município, a nova gestão, iniciada no ano de 2025, tendo em vista as análises realizadas pelas secretarias, observou e relatou, documentando, via memorandos e relatórios fotográficos, que a gestão anterior não cumpriu a transição de governo, agindo em total descaso e desconformidade com a continuidade dos serviços públicos de obrigatoriedade deste município, **falhando** ao promover a troca de informações e de documentos fundamentais, ao integrar as equipes de transição, ao manter a estabilidade dos serviços públicos, além de haver relegado os meios de operação de diversos setores, restando pouquíssimos equipamentos de informática, além de que os deixados estavam totalmente obsoletos e sem a menor condição de operação, citando:

- As impressoras, que foram encontradas sem a menor condição de operação, impossibilitando qualquer impressão;
- As CPUs (Unidades Centrais de Processamento) ou processadores dos computadores sem condições de uso, totalmente obsoletas, além de gabinetes avariados, algumas sem unidades de memória e outras com capacidade extremamente pequena e havendo sido formatados exatamente no dia 31 de dezembro de 2024, indicando assim a má-fé da antiga gestão;

- Monitores degradados e sem cabos de alimentação;
- Kits de mouse e teclado com teclas sem funcionamento e sem o respectivo conector, impossibilitando o uso.

Visto, a negligência, o desleixo e o descaso promovidos pela antiga gestão, as ações e omissões interferem diretamente nas demandas recebidas pelos setores, em especial da Controladoria, do Setor de Contratações, da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, prejudicando assim a fase instrutória e executória de contratações, o atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, a gestão contábil e pessoal, dentre outros serviços, havendo assim a falta de estrutura mínima em diversos setores para dar seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

A falta de planejamento e a desorganização da gestão anterior não apenas comprometeram a eficiência da máquina pública, mas também colocaram em xeque a continuidade de serviços básicos à população, resultando em um grande retrocesso administrativo e financeiro.

Consequentemente, a situação em que a nova administração se encontra, não se limita apenas a dar continuidade, havendo também de reestabelecer, retomar e até mesmo iniciar do princípio certos serviços e setores, para assim reverter os danos causados, implementando medidas emergenciais para o funcionamento dos setores fundamentais de um serviço público de eficiência.

A antiga gestão que não fez uma transição de governo transparente, não obedeceu ao princípio da continuidade dos serviços públicos, como também deixou equipamentos sem funcionar, quebrados, faltando peças, com sistemas resetados, formatados, sem nenhuma condição de funcionamento, onde tinha monitores faltava o desktop, onde tinha o desktop não tinha HD, memória RAM, teclados, mouse e as impressoras estavam todas sem funcionar, impossibilitando a continuidade e/ou execução dos serviços públicos.

Entre as ações a serem adotadas, figura aqui a busca pelo reestabelecimento dos serviços que demandam a necessidade de equipamentos para a prestação serviços eficiente e adequação dos equipamentos de informática como um todo, visto o uso intenso, a necessidade de espaço para armazenamento de dados e de processamento multitarefas simultâneo, exigindo assim equipamentos munidos com ótimo processamento, grande capacidade de armazenamento e monitores e periféricos adequados, visto a alta demanda dos setores mencionados, dispondo assim, de ferramentas de trabalho que garanta um trabalho de maneira eficiente aos servidores públicos, sistemas de alimentação de informações e envio de documentos aos órgãos de controle em tempo real garantindo assim a excelência no serviço público ofertado a população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos
49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos
67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos
87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos
101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos
117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos
171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação
307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos
392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos
431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0I 0-****Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**500. Recursos não Vinculados de Impostos**

539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL

661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ao estabelecer estes requisitos, buscou-se evitar especificações exageradas, focando apenas nas características indispensáveis para o desempenho adequado das atividades da Administração. Ainda, foram adotadas práticas de sustentabilidade econômica, selecionando itens **mais robustos e de melhor desempenho**,

que tendem a ter vida útil mais longa e a demandar menos custos de manutenção e substituição. **Desse modo, além de promover a eficiência do serviço público, assegura-se a economicidade, conforme a legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais de Eficiência e Economia.**

Para atender à necessidade explicitada, serão necessários os seguintes equipamentos a serem adquiridos em lotes, com os seguintes requisitos e configurações.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
LOTE 1	<p>Desktop com as seguintes especificações: Fonte de no mínimo 300w; placa Mãe com soquete LGA compatível com processadores 10ª geração em diante, com conectividade HDMI e DisplayPort, entrada RJ-45, capacidade para 32gb de RAM com mínimo de 2666mhz e compatibilidade com SSD M2 e SATA; processador de 12ª geração ou superior, segmento 7 ou superior, com no mínimo 8 núcleos e 16 threads, frequência base de 2.0 GHz e frequência máxima de 4.5 GHz, com gráfico integrado, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits e deve ser compatível com a placa mãe especificada; SSD de pelo menos 1 Terabyte; memória RAM mínima de 32gb de 2666mhz; Pelo menos 5 entradas USB; Sistema operacional proprietário; gabinete com botões liga/desliga e reinicia, 2 portas USB frontais e entrada frontal para fone/alto-falante. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 100Hz ou mais, c/ saídas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável, retroiluminação LED, compatível com FreeSync e G-SYNC. Kit teclado e mouse com a seguinte configuração: wireless regulável com 3 posições de inclinação, com teclas programáveis, mouse com rastreamento óptico avançado, com software próprio para personalização e alimentados por pilhas AA. Estabilizador 300VA com no mínimo 4 tomadas.</p>	6
LOTE 2	<p>Desktop com as seguintes especificações: Fonte de no mínimo 300w; placa Mãe com soquete LGA compatível com processadores 10ª geração em diante, com conectividade HDMI, entrada RJ-45, capacidade para 32gb de RAM com mínimo de 2666mhz e compatibilidade com SSD M2 e SATA; processador de 10ª geração ou superior, segmento 5, com no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, frequência base de 2.0 GHz e frequência máxima de 3.6 GHz com placa gráfica integrada, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits e deve ser compatível com a placa mãe especificada; SSD mínimo de 512 Gigabytes; memória RAM mínima de 16gb de 2666mhz; Pelo menos 4 entradas USB; sistema operacional proprietário; gabinete com botões liga/desliga e reinicia, 2 portas USB frontais. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 100Hz ou mais, c/ entradas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável em altura e inclinação, compatível com FreeSync e G-SYNC. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 144Hz ou mais, c/ saídas</p>	2

	DisplayPort e HDMI, suporte ajustável em altura, inclinação e orientação para a horizontal e vertical, retroiluminação LED, compatível com FreeSync e G-SYNC Kit teclado e mouse com a seguinte configuração: wireless com alcance de 10 metros, ambos com design slim e mouse com rastreamento óptico de alta precisão, 1000 DPI. Webcam Full HD 1080p, 30 fps, USB, foco automático, microfone integrado com redução de ruído. Impressora com a seguinte configuração: Multifuncional com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct3 impressão de até 33 páginas por minuto, com Tecnologia Heat-Free e compatível com sistema operacional proprietário. Nobreak de 1.200VA trivolt, com pelo menos 6 tomadas, tensões de entrada 115V/127V/220V	
LOTE 3	Notebook com a seguinte especificação: Processador segmento 7, 10 Cores, 12 Threads, Cache de 12M até 4.70GHz; mínimo de 12gb de RAM, com no mínimo 3.000 MHz; SSD com capacidade mínima de 512gb; tela antirreflexo 15,6 polegadas; sistema operacional proprietário; entradas HDMI, USB, USB-c, leitor de cartões e saída para fone. Impressora com a seguinte configuração: Multifuncional com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct3 impressão de até 33 páginas por minuto, com Tecnologia Heat-Free e compatível com sistema operacional proprietário. Estabilizador 300VA com ao menos 4 tomadas.	2
LOTE 4	Notebook com a seguinte especificação: Processador segmento 7, 10 Cores, 12 Threads, Cache de 12M até 5,00 GHz; mínimo de 16gb de RAM, com no mínimo 2.666 MHz; SSD com capacidade mínima de 1 Terabyte; placa gráfica integrada; tela 15,6 polegadas, com no mínimo 120hz; sistema operacional proprietário; entradas HDMI, USB, USB-c e saída para fone; o equipamento deverá possuir garantia on-site, com suporte técnico especializado e atendimento no local da instalação, conforme especificações do fabricante. Scanner duplex, com capacidade de digitalização em ambas as faces do documento, velocidade de até 30 páginas por minuto, conectividade via USB 3.0, compatível com diversos sistemas operacionais, com software de gerenciamento de documentos incluso, design compacto.	1

Os lotes deverão ser entregues com celeridade, em 5 dias após a assinatura do contrato, visto o estado calamitoso que se encontram os setores administrativos do paço municipal e diversas secretarias.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). **Lotes:**

As quantidades definidas resultam da análise das necessidades identificadas nos diversos setores e do levantamento do número de equipamentos inoperantes, obsoletos, quebrados e da execução de serviços. Dessa forma, o cálculo baseou-se em:

- **Mapeamento do acervo tecnológico** existente e verificação do estado físico e funcional dos itens;

- **Priorização de setores** com maior demanda de processamento de dados, armazenamento de informações e atendimento contínuo à população;
- **Objetivo de assegurar a continuidade dos serviços**, especialmente aqueles essenciais para a manutenção e o controle das atividades administrativas, da saúde e educação;
- **Economia de escala**, concentrando as necessidades em um único procedimento de contratação para obter condições mais vantajosas, evitando dispersão de gastos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente levantamento de mercado, foram identificadas **duas alternativas** principais. A primeira consistia em adquirir itens de menor valor unitário, porém com especificações técnicas bastante reduzidas, não atendendo a demanda das secretarias **o que implicaria desempenho insuficiente e constante necessidade de reparos ou substituições**. Embora o investimento inicial pudesse parecer mais baixo, **o ciclo de vida dos bens seria curto, e o custo-benefício acabaria negativo em médio prazo**, devido às frequentes manutenções e à rápida obsolescência, comprometendo a economicidade e a eficiência que se pretendem na Administração Pública.

A segunda alternativa, **aqui considerada mais vantajosa** foi a aquisição de equipamentos com configurações robustas e duradouras, capazes de atender plenamente às demandas dos diversos setores. Esses itens **apresentam ciclo de vida longo**, reduzindo a necessidade de reposição e upgrades em curto intervalo de tempo. Ademais, os custos de manutenção tendem a ser menores, pois a qualidade das peças internas e a facilidade de compatibilidade dos componentes asseguram maior estabilidade e desempenho. **Essa solução promove, portanto, maior eficiência no uso dos recursos públicos, pois, ao se diluir o investimento em um horizonte de tempo maior, atinge-se melhor relação custo-benefício, um elemento fundamental nos critérios de conveniência e de economicidade.**

Dessa forma, **a escolha recaiu sobre a segunda opção**, tendo em vista que a Administração visa não apenas o menor preço inicial, de equipamentos que não atenderiam a demanda atual, mas, sim a melhor contratação sob o prisma do ciclo de vida do objeto, e desempenho na execução dos trabalhos pelos diversos servidores, evitando gastos recorrentes com substituições prematuras e interrupções dos serviços públicos devido a falhas de equipamentos. Com isso, a justificativa técnica e econômica mostra que **investir em itens de configuração superior e maior durabilidade, resulta em economia real ao longo do tempo e garante a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.**

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa será realizada através de pesquisa de mercado junto a empresas/fornecedores que atendam os requisitos legais e apresentem os preços mais vantajosos para administração pública municipal.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a comparação das alternativas disponíveis no mercado, optou-se pelo conjunto de equipamentos mais robustos e duradouros, de modo a assegurar maior eficiência e melhor relação custo-benefício durante todo o seu ciclo de vida. A solução se baseia na aquisição de monitores com recursos ergonômicos e taxas de atualização adequadas, desktops de alto desempenho (com processadores de última geração, memória RAM ampliada e armazenamento em SSD), notebooks de diferentes capacidades que aliem mobilidade e capacidade de processamento, além de itens periféricos (kits de teclado e mouse sem fio, nobreaks, estabilizadores) que garantem segurança elétrica e praticidade no uso. Complementam a solução impressoras multifuncionais de tanque de tinta, scanners duplex de alta velocidade, webcams Full HD para videoconferências.

A adoção de configurações mais elevadas demonstra-se vantajosa na medida em que prolonga a vida útil dos bens, reduz os gastos com manutenção e upgrades, e assegura que o desempenho atenda às demandas. Ademais, a padronização de interfaces (HDMI, DisplayPort, USB, Wi-Fi) favorece a integração com o acervo tecnológico, garantindo compatibilidade imediata e reduzindo a necessidade de adaptadores ou ajustes posteriores.

No que diz respeito à garantia e ao suporte técnico, a escolha de equipamentos novos, com configurações atualizadas, tende a minimizar a necessidade de reparos nos primeiros anos de uso, uma vez que são entregues em perfeitas condições de funcionamento. Assim, os serviços de assistência técnica e manutenção podem ser acionados de forma pontual, reduzindo custos e paradas operacionais, desta forma, os equipamentos deverão apresentar garantia de um ano.

No conjunto, essa solução atende às necessidades operacionais, garantindo desempenho e confiabilidade, além de promover economicidade em médio e longo prazo. Todos os requisitos técnicos serão detalhados no Termo de Referência, mantendo-se o foco na satisfação dos princípios de eficiência, competitividade e continuidade do serviço público, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a solução apresenta-se através da aquisição dos computadores e equipamentos a serem adquiridos e entregues em lotes, sem parcelamento, entregas a serem feitas em lotes em 5 dias após a contratação, com a finalidade de solucionar os problemas encontrados e deixados pela anterior gestão administrativa governamental, apontadas no Decreto Municipal 0004/2025 e nos diversos relatórios de diversas secretarias, comprovando a desídia administrativa deixada pela gestão anterior, dificultando e impossibilitando a continuidade dos serviços públicos. Após as medidas a serem adotadas, e a aquisição dos equipamentos e que poderá ser atendido de forma eficiente a continuidade dos serviços públicos precípuos previstos na Constituição Federal e atendendo aos Princípios Administrativos previstos em lei.

8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Art. 75, inciso III da Lei 14.133 de 2021 e Decreto Municipal de Calamidade Pública (004/2025)*

A solução apresentada, opta-se pelo **não parcelamento**, visto que se dá em solução única, havendo de os bens serem entregues ao mesmo tempo e em conjunto de uma só vez, sanando a problemática de forma satisfatória. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de vários fornecedores, com entrega de partes dos equipamentos, que para o seu funcionamento, necessitam do todo. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo, garantido rapidez, obtenção da solução integral objeto da presente demanda, sem com isso, comprometer a competitividade ou a obtenção da melhor proposta.

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em lote, se demonstra técnica e economicamente viável, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é

a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e sanar as deficiências de equipamentos nos diversos setores e departamentos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo para atender as necessidades da administração deverá ser efetuada através de aquisição através de lotes, justificada através do art. 75, inciso VIII e Decreto Municipal 004/2025 de 02/01/2025, não sendo compra parcelada, devendo ser a contratação ser feita através de lote, para que seja efetivado a solução da problemática como um todo de uma forma eficiente e eficaz, com fins de reestabelecer o início dos trabalhos e dar continuidade aos serviços públicos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a aquisição dos novos equipamentos, pretende-se alcançar reduções de custos de manutenção e de substituições precoces, uma vez que os itens selecionados apresentam maior robustez e durabilidade. Essa medida distribui o investimento inicial ao longo de um ciclo de vida mais extenso, minimizando gastos sucessivos com reparos ou compras adicionais.

Em relação aos recursos humanos, a perspectiva é que os servidores responsáveis pelas atividades administrativas e operacionais possam desempenhar suas funções com maior eficiência, sem interrupções frequentes ocasionadas por equipamentos obsoletos ou defeituosos. Esse incremento de produtividade reflete no melhor aproveitamento do tempo de trabalho e na redução de retrabalhos.

No aspecto logístico e operacional, a padronização de interfaces e a compatibilidade dos equipamentos asseguram melhor aproveitamento dos materiais, bem como facilitam o suporte. Ademais, a adoção de periféricos e aparelhos mais eficientes resulta em economia de energia e contribui para um ambiente de trabalho mais eficaz e seguro.

Assim, o conjunto de vantagens se apresenta com **menor custo de manutenção, maior produtividade dos servidores, compatibilidade dos equipamentos e otimização dos recursos materiais e financeiros**, fornecendo indicadores claros de desempenho. Dessa forma, assegura-se o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante da situação calamitosa deixada pela gestão anterior, já explicitada supra, com a deficiência total de equipamentos para o desiderato das funções pelos servidores atuais e respectivas demandas administrativas dos setores, estando esses impedidos de fazê-lo pela falta de infraestrutura mínima tecnológica, pela falta de equipamentos como computadores, impressoras, scanners e também estando esses impossibilitados de acessarem aos sistemas de governo e órgãos de controle, para o cumprimento das suas funções laborativas, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos objeto da demanda em tela, tendo em vista a previsão legal que acoberta a administração pública sobre a legalidade de contratar em casos de calamidade pública, através do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 0004/2025 que declara: **“a situação de calamidade pública administrativa e financeira no município de Riacho dos Cavalos/PB, em decorrência da transição de governo e da deficiência de informações apresentadas, e dá outras providências”**.

Desta forma, diante de toda a problemática, é importante, reestabelecer a continuidade dos serviços públicos essenciais da administração pública municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se apresenta nenhuma providência prévia a ser adotada nesta aquisição uma vez que o pagamento só será efetuado após o recebimento dos equipamentos devidamente conferido, fiscalizado e aprovado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os produtos contêm funcionalidades de economia de energia como modo de suspensão, desligamento automático de telas, dentre outros, reduzindo o consumo total, com reflexos positivos tanto na conta de energia quanto na preservação do meio ambiente.

A escolha de dispositivos com maior robustez e vida útil prolongada reduz a frequência de substituições, diminuindo a geração de sucata eletrônica, paralelamente promovendo a obsolescência mais tardia, assegurando melhor aproveitamento dos recursos naturais e menor produção de resíduos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base em todas as análises realizadas e nos levantamentos efetuados, conclui-se pela viabilidade da presente contratação para suprir as necessidades de reestabelecer os serviços e reestruturar os setores da Administração Municipal. As configurações selecionadas (equipamentos de maior robustez e durabilidade) atendem às demandas de desempenho, armazenamento e compatibilidade técnica, implicando menor custo de manutenção e reduzindo a necessidade de substituições frequentes em médio e longo prazo.

Do ponto de vista técnico, observa-se a adequação das especificações e requisitos ao objetivo pretendido, conferindo fluidez no processamento de dados, confiabilidade operacional e eficiência aos servidores. Sob o aspecto operacional, a oferta simultânea de monitores, desktops, notebooks, periféricos e equipamentos de proteção (estabilizadores e nobreaks) garante a continuidade dos serviços públicos, além de integrar-se às demais rotinas dos setores envolvidos. A aquisição de impressoras e scanners multifuncionais consolida a digitalização de documentos e otimiza os processos administrativos.

Já no âmbito orçamentário, a estimativa de preços (conforme pesquisa de mercado a ser realizada) e a previsão de dotação orçamentária confirma a exequibilidade financeira da aquisição de equipamentos, de modo a manter-se dentro dos limites e objetivos estabelecidos na lei orçamentária municipal. A escolha de equipamentos com ciclo de vida mais longo assegura economia de recursos no decorrer do tempo, compatibilizando com o princípio da economicidade e eficiência, promovendo o uso responsável do erário.

Assim, resta evidenciado que a contratação é plenamente viável, tanto tecnicamente quanto economicamente, atendendo ao interesse público na medida em que fortalece a capacidade operacional da Administração, assegurando os reestabelecimentos dos trabalhos pelos servidores, garantindo a eficiência na prestação de serviços à população e resguardando a continuidade das atividades dos setores essenciais.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto, o estudo realizado de maneira preliminar se posiciona pela **viabilidade** da aquisição pretendida do objeto descrito adiante: ***Aquisição de Equipamentos e Computadores para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. em razão da obsolescência e escassez de equipamentos/computadores, deixados pela gestão anterior. A Contratação deverá ser fundamentada legalmente através do e Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, Decreto 37/2022 e Decreto Municipal n° 004/2024.***

A aquisição dos equipamentos/computadores deverá atender as necessidades e demandas dos profissionais das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, cumprindo as diretrizes legais e administrativas. Para atender de forma eficiente a aquisição dos equipamentos deverá ser disponibilizada, contratadas através de lotes e obrigatoriamente os equipamentos e a montagem deverão ser idênticos, iguais e entregues e montados de maneira conjunta.

É importante destacar, que as diretrizes e a execução de políticas públicas eficientes dependem da utilização de equipamentos que atendam as demandas existentes nos diversos setores administrativos do município das diversas secretarias e departamentos. Ademais, os órgãos de controle e as plataformas governamentais das diversas esferas de governo, exigem uma dinâmica diária no envio de informações e documentos digitais legíveis. As informações a serem disponibilizadas através dos portais de transparência exigem "uploads" de arquivos de documentos grandes o que justifica todo o aparelhamento das diversas secretarias para que os servidores estejam munidos de equipamentos que deem suporte a eficiência que o trabalho exige.

Por todo o exposto apresentando nesse estudo, é que se faz necessário a administração publica municipal priorizar os tramites processuais de forma célere, com a finalidade de garantir o reestabelecimento do desenvolvimento dos trabalhos a serem executados pelos servidores públicos que atuam nas diversas secretarias e departamentos do município.

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de janeiro de 2025.


José Hélio Vieira Carneiro
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA– DFD

1. SETOR/DEPARTAMENTO/SECRETARIA - REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB - Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda: JOSÉ HELIO VIEIRA CARNEIRO
E-mail: administração@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
<i>Aquisição de Equipamentos e Computadores para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB em razão da obsolescência e escassez de equipamentos/computadores, deixados pela gestão anterior. A Contratação deverá ser fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025.</i>

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

Diante da situação calamitosa e da desídia administrativa em que se encontrou o município, a nova gestão, iniciada em primeiro de janeiro do ano de 2025, tendo em vista as análises realizadas pelas secretarias, observou-se e relatou-se, documentando, via memorandos e relatórios fotográficos, que a gestão anterior não cumpriu a transição de governo, agindo em total descaso e desconformidade com a continuidade dos serviços públicos de obrigatoriedade deste município, **falhando** ao promover a troca de informações e de documentos fundamentais, ao integrar as equipes de transição, ao manter a estabilidade dos serviços públicos, além de haver relegado os meios de operação de diversos setores, restando pouquíssimos equipamentos de informática, além de que os deixados estavam totalmente obsoletos e sem a menor condição de operação, citando:

- As impressoras, que foram encontradas sem a menor condição de operação, impossibilitando qualquer impressão;
- As CPUs (Unidades Centrais de Processamento) ou processadores dos computadores sem condições de uso, totalmente obsoletas, além de gabinetes avariados, algumas sem unidades de memória e outras com capacidade extremamente pequena e havendo sido formatados exatamente no dia 31 de dezembro de 2024, indicando assim a má-fé da antiga gestão;
- Monitores degradados, quebrados e sem cabos de alimentação;
- Kits de mouse e teclado com teclas sem funcionamento e sem o respectivo conector, impossibilitando o uso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

Visto, a negligência, o desleixo e o descaso promovidos pela antiga gestão, as ações e omissões interferem diretamente nas demandas recebidas pelos setores, em especial da Controladoria, do Setor de Contratações, da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, prejudicando assim a fase instrutória e executória de contratações, o atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, a gestão contábil e pessoal, a secretaria de educação e respectivas escolas dentre outros serviços, havendo assim a falta de estrutura mínima em diversos setores para dar seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

A falta de planejamento e a desorganização da gestão anterior não apenas comprometeram a eficiência da máquina pública, mas também colocaram em xeque a continuidade de serviços básicos à população, resultando em um grande retrocesso administrativo e financeiro.

Consequentemente, a situação em que a nova administração se encontra, não se limita apenas a dar continuidade, havendo também de reestabelecer, retomar e até mesmo iniciar do princípio certos serviços e setores, para assim reverter os danos causados, implementando medidas emergenciais para o funcionamento dos setores fundamentais de um serviço público de eficiência.

A antiga gestão que não fez uma transição de governo transparente, não obedeceu ao princípio da continuidade dos serviços públicos, como também deixou equipamentos sem funcionar, quebrados, faltando peças, com sistemas resetados, formatados, sem nenhuma condição de funcionamento, onde tinha monitores faltava o desktop, onde tinha o desktop não tinha HD, memória RAM, teclados, mouse e as impressoras estavam todas sem funcionar, impossibilitando a continuidade e/ou execução dos serviços públicos.

Entre as ações a serem adotadas, figura aqui a busca pelo reestabelecimento dos serviços que demandam a necessidade de equipamentos para a prestação serviços eficiente e adequação dos equipamentos de informática como um todo, visto o uso intenso, a necessidade de espaço para armazenamento de dados e de processamento multitarefas simultâneo, exigindo assim equipamentos munidos com ótimo processamento, grande capacidade de armazenamento e monitores e periféricos adequados, visto a alta demanda dos setores mencionados, dispondo assim, de ferramentas de trabalho que garanta um trabalho de maneira eficiente aos servidores públicos, sistemas de alimentação de informações e envio de documentos aos órgãos de controle em tempo real garantindo assim a excelência no serviço público prestado a população.

A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, com fulcro no **art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2025.**

A contratação de forma emergencial justificada pela calamidade administrativa deixada pela gestão anterior. A situação encontrada sem condições de funcionamento e comprometendo o desempenho do serviço público continuado, técnico/administrativo, e impedindo a execução das políticas públicas e dos serviços essenciais prestados aos munícipes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

4.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS PARA QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS

Em decorrência da demanda em tela, da calamidade presente nos setores descritos, da inviabilidade operacional estabelecida, os bens devem ser entregues com celeridade, no menor tempo viável, de forma imediata, a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

5.FONTE DE RECURSOS

RECURSOS ORDINARIOS

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
550. Transferência do Salário Educação
307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
500. Recursos não Vinculados de Impostos
431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o30F7e.0d0e0ra,0l 0- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL

661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

500. Recursos não Vinculados de Impostos
643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE

500. Recursos não Vinculados de Impostos
690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de janeiro de 2025.

Jose Helio Vieira Carneiro
JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.
Riacho dos Cavalos/PB, 06 de janeiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:7059
4720451

Assinado de forma digital
por ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.01.06 09:06:35
-03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00002/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Janeiro de 2025.

1 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025.**

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da situação calamitosa e da desídia administrativa em que se encontrou o município, a nova gestão, iniciada no ano de 2025, tendo em vista as análises realizadas pelas secretarias, observou e relatou, documentando, via memorandos e relatórios fotográficos, que a gestão anterior não cumpriu a transição de governo, agindo em total descaso e desconformidade com a continuidade dos serviços públicos de obrigatoriedade deste município, **falhando** ao promover a troca de informações e de documentos fundamentais, ao integrar as equipes de transição, ao manter a estabilidade dos serviços públicos, além de haver relegado os meios de operação de diversos setores, restando pouquíssimos equipamentos de informática, além de que os deixados estavam totalmente obsoletos e sem a menor condição de operação, citando:

- As impressoras, que foram encontradas sem a menor condição de operação, impossibilitando qualquer impressão;
- As CPUs (Unidades Centrais de Processamento) ou processadores dos computadores sem condições de uso, totalmente obsoletas, além de gabinetes avariados, algumas sem unidades de memória e outras com capacidade extremamente pequena e havendo sido formatados exatamente no dia 31 de dezembro de 2024, indicando assim a má-fé da antiga gestão;
- Monitores degradados e sem cabos de alimentação;
- Kits de mouse e teclado com teclas sem funcionamento e sem o respectivo conector, impossibilitando o uso.

Visto, a negligência, o desleixo e o descaso promovidos pela antiga gestão, as ações e omissões interferem diretamente nas demandas recebidas pelos setores, em especial da Controladoria, do Setor de Contratações, da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, prejudicando assim a fase instrutória e executória de contratações, o atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, a gestão contábil e pessoal, dentre outros serviços, havendo assim a falta de estrutura mínima em diversos setores para dar seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

A falta de planejamento e a desorganização da gestão anterior não apenas comprometeram a eficiência da máquina pública, mas também colocaram em xeque a continuidade de serviços básicos à população, resultando em um grande retrocesso administrativo e financeiro.

Conseqüentemente, a situação em que a nova administração se encontra, não se limita apenas a dar continuidade, havendo também de reestabelecer, retomar e até mesmo iniciar do princípio certos serviços e setores, para assim reverter os danos causados, implementando medidas emergenciais para o funcionamento dos setores fundamentais de um serviço público de eficiência.

A antiga gestão que não fez uma transição de governo transparente, não obedeceu ao princípio da continuidade dos serviços públicos, como também deixou equipamentos sem funcionar, quebrados, faltando peças, com sistemas resetados, formatados, sem nenhuma condição de funcionamento, onde tinha monitores faltava o

desktop, onde tinha o desktop não tinha HD, memória RAM, teclados, mouse e as impressoras estavam todas sem funcionar, impossibilitando a continuidade e/ou execução dos serviços públicos.

Entre as ações a serem adotadas, figura aqui a busca pelo reestabelecimento dos serviços que demandam a necessidade de equipamentos para a prestação serviços eficiente e adequação dos equipamentos de informática como um todo, visto o uso intenso, a necessidade de espaço para armazenamento de dados e de processamento multitarefas simultâneo, exigindo assim equipamentos munidos com ótimo processamento, grande capacidade de armazenamento e monitores e periféricos adequados, visto a alta demanda dos setores mencionados, dispondo assim, de ferramentas de trabalho que garanta um trabalho de maneira eficiente aos servidores públicos, sistemas de alimentação de informações e envio de documentos aos órgãos de controle em tempo real garantindo assim a excelência no serviço público ofertado a população.

3 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 134.874,00; pretenso contratado, conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha

4 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Administração



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00002/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Janeiro de 2025.

1 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025.**

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da situação calamitosa e da desídia administrativa em que se encontrou o município, a nova gestão, iniciada no ano de 2025, tendo em vista as análises realizadas pelas secretarias, observou e relatou, documentando, via memorandos e relatórios fotográficos, que a gestão anterior não cumpriu a transição de governo, agindo em total descaso e desconformidade com a continuidade dos serviços públicos de obrigatoriedade deste município, **falhando** ao promover a troca de informações e de documentos fundamentais, ao integrar as equipes de transição, ao manter a estabilidade dos serviços públicos, além de haver relegado os meios de operação de diversos setores, restando pouquíssimos equipamentos de informática, além de que os deixados estavam totalmente obsoletos e sem a menor condição de operação, citando:

- As impressoras, que foram encontradas sem a menor condição de operação, impossibilitando qualquer impressão;
- As CPUs (Unidades Centrais de Processamento) ou processadores dos computadores sem condições de uso, totalmente obsoletas, além de gabinetes avariados, algumas sem unidades de memória e outras com capacidade extremamente pequena e havendo sido formatados exatamente no dia 31 de dezembro de 2024, indicando assim a má-fé da antiga gestão;
- Monitores degradados e sem cabos de alimentação;
- Kits de mouse e teclado com teclas sem funcionamento e sem o respectivo conector, impossibilitando o uso.

Visto, a negligência, o desleixo e o descaso promovidos pela antiga gestão, as ações e omissões interferem diretamente nas demandas recebidas pelos setores, em especial da Controladoria, do Setor de Contratações, da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, prejudicando assim a fase instrutória e executória de contratações, o atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, a gestão contábil e pessoal, dentre outros serviços, havendo assim a falta de estrutura mínima em diversos setores para dar seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

A falta de planejamento e a desorganização da gestão anterior não apenas comprometeram a eficiência da máquina pública, mas também colocaram em xeque a continuidade de serviços básicos à população, resultando em um grande retrocesso administrativo e financeiro.

Consequentemente, a situação em que a nova administração se encontra, não se limita apenas a dar continuidade, havendo também de reestabelecer, retomar e até mesmo iniciar do princípio certos serviços e setores, para assim reverter os danos causados, implementando medidas emergenciais para o funcionamento dos setores fundamentais de um serviço público de eficiência.

A antiga gestão que não fez uma transição de governo transparente, não obedeceu ao princípio da continuidade dos serviços públicos, como também deixou equipamentos sem funcionar, quebrados, faltando peças, com sistemas resetados, formatados, sem nenhuma condição de funcionamento, onde tinha monitores faltava o

desktop, onde tinha o desktop não tinha HD, memória RAM, teclados, mouse e as impressoras estavam todas sem funcionar, impossibilitando a continuidade e/ou execução dos serviços públicos.

Entre as ações a serem adotadas, figura aqui a busca pelo reestabelecimento dos serviços que demandam a necessidade de equipamentos para a prestação serviços eficiente e adequação dos equipamentos de informática como um todo, visto o uso intenso, a necessidade de espaço para armazenamento de dados e de processamento multitarefas simultâneo, exigindo assim equipamentos munidos com ótimo processamento, grande capacidade de armazenamento e monitores e periféricos adequados, visto a alta demanda dos setores mencionados, dispondo assim, de ferramentas de trabalho que garanta um trabalho de maneira eficiente aos servidores públicos, sistemas de alimentação de informações e envio de documentos aos órgãos de controle em tempo real garantindo assim a excelência no serviço público ofertado a população.

3 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 134.874,00; pretenso contratado, conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha

4 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Administração



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORDINARIOS

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Janeiro de 2025.

Joel Pereira de S. Filho
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
 Controlador Interno



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Desktop com as seguintes especificações: Fonte de no mínimo 300w; placa Mãe com soquete LGA compatível com processadores 10ª geração em diante, com conectividade HDMI e DisplayPort, entrada RJ-45, capacidade para 32gb de RAM com mínimo de 2666mhz e compatibilidade com SSD M2 e SATA; processador de 12ª geração ou superior, segmento 7 ou superior, com no mínimo 8 núcleos e 16 threads, frequência base de 2.0 GHz e frequência máxima de 4.5 GHz, com gráfico integrado, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits e deve ser compatível com a placa mãe especificada; SSD de pelo menos 1 Terabyte; memória RAM mínima de 32gb de 2666mhz; Pelo menos 5 entradas USB; Sistema operacional proprietário; gabinete com botões liga/desliga e reinicia, 2 portas USB frontais e entrada frontal para fone/alto-falante. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 100Hz ou mais, c/ saídas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável, retroiluminação LED, compatível com FreeSync e G-SYNC. Kit teclado e mouse com a seguinte configuração: wireless regulável com 3 posições de inclinação, com teclas programáveis, mouse com rastreamento óptico avançado, com software próprio para personalização e alimentados por pilhas AA. Estabilizador 300VA com ao menos 4 tomadas.	LOTE	6
2	Desktop com as seguintes especificações: Fonte de no mínimo 300w; placa Mãe com soquete LGA compatível com processadores 10ª geração em diante, com conectividade HDMI, entrada RJ-45, capacidade para 32gb de RAM com mínimo de 2666mhz e compatibilidade com SSD M2 e SATA; processador de 10ª geração ou superior, segmento 5, com no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, frequência base de 2.0 GHz e frequência máxima de 3.6 GHz com placa gráfica integrada, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits e deve ser compatível com a placa mãe especificada; SSD mínimo de 512 Gigabytes; memória RAM mínima de 16gb de 2666mhz; Pelo menos 4 entradas USB; sistema operacional proprietário; gabinete com botões liga/desliga e reinicia, 2 portas USB frontais. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 100Hz ou mais, c/ entradas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável em altura e inclinação, compatível com FreeSync e G-SYNC. Monitor com as seguintes especificações: 24 polegadas, Full HD, 144Hz ou mais, c/ saídas DisplayPort e HDMI, suporte ajustável em altura, inclinação e orientação para a horizontal e vertical, retroiluminação LED, compatível com FreeSync e G-SYNC Kit teclado e mouse com a seguinte configuração: wireless com alcance de 10 metros, ambos com design slim e mouse com rastreamento óptico de alta precisão, 1000 DPI. Webcam Full HD 1080p, 30 fps, USB, foco automático, microfone integrado com redução de ruído. Impressora com a seguinte configuração: Multifuncional com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct3 impressão de até 33 páginas por minuto, com Tecnologia Heat-Free e compatível com sistema operacional proprietário. Nobreak de 1.200VA trivolt, com pelo menos 6 tomadas, tensões de entrada 115V/127V/220V	LOTE	2
3	Notebook com a seguinte especificação: Processador segmento 7, 10 Cores, 12 Threads, Cache de 12M até 4.70GHz; mínimo de 12gb de RAM, com no mínimo 3.000 MHz; SSD com capacidade mínima de 512gb; tela antirreflexo 15,6 polegadas; sistema operacional proprietário; entradas HDMI, USB, USB-c, leitor de cartões e saída para fone. Impressora com a seguinte configuração: Multifuncional	LOTE	2

	com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct3 impressão de até 33 páginas por minuto, com Tecnologia Heat-Free e compatível com sistema operacional proprietário. Estabilizador 300VA com ao menos 4 tomadas.		
4	Notebook com a seguinte especificação: Processador segmento 7, 10 Cores, 12 Threads, Cache de 12M até 5,00 GHz; mínimo de 16gb de RAM, com no mínimo 2.666 MHz; SSD com capacidade mínima de 1 Terabyte; placa gráfica integrada; tela 15,6 polegadas, com no mínimo 120hz; sistema operacional proprietário; entradas HDMI, USB, USB-c e saída para fone; o equipamento deverá possuir garantia on-site, com suporte técnico especializado e atendimento no local da instalação, conforme especificações do fabricante. Scanner duplex, com capacidade de digitalização em ambas as faces do documento, velocidade de até 30 páginas por minuto, conectividade via USB 3.0, compatível com diversos sistemas operacionais, com software de gerenciamento de documentos incluso, design compacto.	LOTE	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até **03/03/2025**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após a Entrega dos Equipamentos**

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data

limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Janeiro de 2025.



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 11:00:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 17082/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 134.874,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 004/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 134.874,00

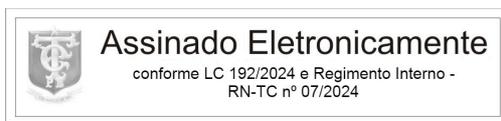
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Click Lm Informatica Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.255.217/0001-18

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	140fb31c9fec66200df3c9fc76b90db0
Autorização da autoridade competente	Sim	fab9d3893565a5528fda6e146107067f
Estimativa da despesa	Sim	2a34d40bc4e01943a209501df5b893b5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f3d817f99ffd4f227f870c9691057fc4
Formalização de demanda	Sim	58efa80204199cf491b52ab9c4eb6070
Justificativa de preço	Sim	13576170c18dbd52b65ee4fef4d67f0e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	13576170c18dbd52b65ee4fef4d67f0e
Previsão Orçamentária	Sim	6b6e6b4ad23e3e489f95e10459854d93
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	09c5d8b443cdb027bf44aff34eabdfdd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Click Lm Informatica Ltda	Sim	906c0b6ad27c2fc9033b2aa74496d073

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DP00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250120DP00002

CONTRATO Nº: 00002/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 11 R RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS, 357 - ELESBAO GONCALVES - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 44.255.217/0001-18, neste ato representado por I.B de Melo, residente e domiciliado na Rua Expedito Candido de Farias, 357, Elesbão Gonçalves - Catole do Rocha - PB, Carteira de Identidade nº **1**7* SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DP 00002/2025 - 04, de 27 de janeiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 134.874,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS ORDINARIOS**20.10 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos

431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL

661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS—CRIANÇA FELIZ
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/03/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Dados: 2025.01.28 10:10:15 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

000.000.000-00

PELO CONTRATADO

ORION COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:44255217000118

Assinado de forma digital por ORION

COMERCIO E SERVICOS

LTDA:44255217000118

Dados: 2025.01.27 17:00:36 -03'00'

ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.255.217/0001-18



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Agente de Contratação; Pregoeiro Oficial; Equipe de Apoio; Fiscal de Contratos; Auxiliar de Fiscal de Contratos; Gestores de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Senhora **Anna Beatriz Vieira Suassuna**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único. Quando da condução de **licitação na modalidade pregão**, a agente designada pelo Prefeito Constitucional será referenciada como **Pregoeira Oficial**.

Art. 2º - DESIGNAR, o Senhor **Pedro Paulo da Costa Dantas** e a Senhora **Maria Beatriz Vieira da Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Equipe de Apoio**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 3º - DESIGNAR, o Senhor **Anderson de Sousa Santos**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de **Fiscal de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços**, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes aos seus cargos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

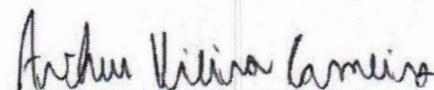
Art. 4º - DESIGNAR, as Senhoras **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** e **Maria Cristiane de Andrade Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Auxiliar de Fiscal de Contratos**, devendo as mesmas desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 5º - DESIGNAR, os Senhores **Daniel Vieira Diniz Neto** e **Edson Araújo Júnior**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Gestores de Contratos**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e aplicação à data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 10 de janeiro de 2025.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Agente de Contratação; Pregoeiro Oficial; Equipe de Apoio; Fiscal de Contratos; Auxiliar de Fiscal de Contratos; Gestores de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Senhora **Anna Beatriz Vieira Suassuna**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único. Quando da condução de **licitação na modalidade pregão**, a agente designada pelo Prefeito Constitucional será referenciada como **Pregoeira Oficial**.

Art. 2º - DESIGNAR, o Senhor **Pedro Paulo da Costa Dantas** e a Senhora **Maria Beatriz Vieira da Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Equipe de Apoio**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 3º - DESIGNAR, o Senhor **Anderson de Sousa Santos**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de **Fiscal de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços**, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 4º - DESIGNAR, as Senhoras **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** e **Maria Cristiane de Andrade Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Auxiliar de Fiscal de Contratos**, devendo as mesmas desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 5º - DESIGNAR, os Senhores **Daniel Vieira Diniz Neto** e **Edson Araújo Júnior**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Gestores de Contratos**, devendo os

mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e aplicação à data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 10 de janeiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern.º 03 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 03/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00002/2025 - 27.01.25 - ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 134.874,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de janeiro de 2025.

DESPACHO Nº DP 00002/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por
ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.01.27 10:27:39 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 134.874,00. Riacho dos Cavalos - PB, 27 de janeiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/01/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Daniel Vieira Diniz Neto, Fiscal do Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 27 de janeiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORDINARIOS

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Janeiro de 2025.

Joel Pereira de S. Filho

 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
 Controlador Interno

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA “CLICK LM INFORMATICA LTDA”**

IVANILDA BEZERRA DE MELO, brasileira, natural de Catolé do Rocha/PB, nascida no dia 01 de setembro de 1987, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 3.019.571 SSP-PB e do CPF Nº 072.131.084-25, residente e domiciliada na Rua Expedito Cândido de Farias, 357– Elesbão Gonçalves – Catolé do Rocha/PB – CEP: 58.884-000,

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CLICK LM INFORMATICA LTDA**, com sede localizada na **RUA RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS, 357, SALA B, ELESBAO GONCALVES, 58884-000 Município:Catolé do Rocha – PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **44.255.217/0001-18** e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº **25200982444**, resolve alterar o contrato de constituição, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade altera seu nome empresarial de **CLICK LM INFORMATICA LTDA** para **ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e passa a utilizar a expressão **ORION COMERCIO E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa resolve inserir em seu objeto social as seguintes atividades econômicas:
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE ÁGUA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERÍCIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,- INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE EVENCAO CONTRA INCENDIO, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSSISTEMA DE PRATICOS OU DE VIBRACAO, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA “CLICK LM INFORMATICA LTDA”**

ADMINISTRATIVO, CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOBRE MEDIDA, FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade passa a exercer as seguintes atividades econômicas de CNAEs:

- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
- 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
- 7020-4/00 -ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
- 7490-1/03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4299-5/01 -CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE ÁGUA
- 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS
- 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 7119-7/04 - SERVICOS DE PERÍCIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
- 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA “CLICK LM INFORMATICA LTDA”**

- 7732-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS
- 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE EVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACUSSISTEMA DE PRTICOS OU DE VIBRAÇÃO
- 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOBRE MEDIDA
- 1414-2/00 - FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO.
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Em face das alterações ocorridas neste ato, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial: **ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e usa a expressão **ORION COMERCIO E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE:

A sociedade é sediada na **RUA RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS, 357, SALA B, ELESBAO GONCALVES, 58884-000 Município: Catolé do Rocha – PB.**

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por seu objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ILUMINAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIO, ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA “CLICK LM INFORMATICA LTDA”**

EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,- INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE EVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACUSSISTEMA DE PRÁTICOS OU DE VIBRAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOBRE MEDIDA, FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM E COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade exerce as seguintes atividades econômicas de CNAEs:

- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
- 4723-7/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
- 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
- 47.51-2/02 – RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
- 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO.
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
- 4754-7/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO DE ILUMINAÇÃO.
- 4759-8/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA “CLICK LM INFORMATICA LTDA”**

DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

- 4761-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
- 4763-6/01 – COMERCIO VARIJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
- 4763-6/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- 4772-5/00 - COMERCIOS VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
- 4789-0/07 – COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
- 4789-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 8121-4/00 – LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIO.
- 81.29-0/00 – ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8219-9/99 – PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIOADMINISTRATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 9511-8/00 – REPARACAO E MANUNTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOSPERIFERICOS.
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.
- 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.
- 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA.
- 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.
- 7020-4/00 -ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA.
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA.
- 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.
- 7490-1/03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS.
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS.
- 4299-5/01 -CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
- 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.
- 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS.
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
- 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES.
- 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS.
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.
- 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.
- 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE ÁGUA.
- 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.
- 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS.
- 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA “CLICK LM INFORMATICA LTDA”**

ENGENHARIA.

- 7119-7/04 - SERVICOS DE PERÍCIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.
- 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
- 3329-5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS .
- 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO.
- 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE EVENCAO CONTRA INCENDIO.
- 4329-1/05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSSISTEMA DE PRATICOS OU DE VIBRACAO.
- 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
- 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOBRE MEDIDA.
- 1414-2/00 - FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO.
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.
- 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM.
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades da empresária individual foi em 16/11/2021 e permanecerá doravante sob a forma de sociedade limitada a partir do deferimento do presente instrumento pela JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO:	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR(R\$)
Ivanilda Bezerra de Melo	1000	100%	100.000,00
TOTAL	1000	100%	100.000,00

CLÁUSULA VI - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e o mesmo responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA "CLICK LM INFORMATICA LTDA"**

A administração da sociedade é exercida por **Ivanilda Bezerra de Melo** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No exercício da administração, os administradores tem direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA X - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Catolé do Rocha/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Católé do Rocha/PB, 14 de setembro de 2023

Ivanilda Bezerra de Melo
Sócia Diretora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07213108425	IVANILDA BEZERRA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 13:41 SOB Nº 20239846613.
 PROTOCOLO: 239846613 DE 13/09/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313526090. CNPJ DA SEDE: 44255217000118.
 NIRE: 25200982444. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2023.
 ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 44.255.217/0001-18 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	<small>DATA DE ABERTURA</small> 16/11/2021	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA			
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> ORION			<small>PORTE</small> ME
<small>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL</small> 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
<small>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS</small> 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações			
<small>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> 11 R RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS	<small>NUMERO</small> 357	<small>COMPLEMENTO</small> SALA B	
<small>CEP</small> 58.884-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> ELESBAO GONCALVES	<small>MUNICIPIO</small> CATOLE DO ROCHA	<small>UF</small> PB
<small>ENDERECO ELETRONICO</small> ORIONCOMERCIO186@GMAIL.COM		<small>TELEFONE</small> (83) 8227-6229	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 16/11/2021	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 17:41:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

10/02/2025, 17:41

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.255.217/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2021
NOME EMPRESARIAL ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 11 R RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS	NÚMERO 357	COMPLEMENTO SALA B
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO ELESBAO GONCALVES	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIONCOMERCIO186@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8227-6229	UF PB
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 17:41:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

10/02/2025, 17:41

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.255.217/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2021
NOME EMPRESARIAL ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 11 R RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS	NÚMERO 357	COMPLEMENTO SALA B
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO ELESBAO GONCALVES	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIONCOMERCIO186@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8227-6229		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 17:41:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

10/02/2025, 17:41

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.255.217/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2021
NOME EMPRESARIAL ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 11 R RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS	NÚMERO 357	COMPLEMENTO SALA B
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO ELESBAO GONCALVES	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIONCOMERCIO186@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8227-6229
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 17:41:31 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

10/02/2025, 17:41

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **44.255.217/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:34:45 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **2132.F746.32C4.67D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E5BD.0077.7106.384A**

Emitida no dia 16/01/2025 às 18:30:19

Nome Empresarial:

ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS

Bairro:

**JARDIM ELESBAO
GONCALVES**

Município:

CATOLE DO ROCHA

Inscr. Estadual:

16.417.453-2

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

357

Complemento:

SALA B

CEP:

58884-000

CNPJ/CPF:

44.255.217/0001-18

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 022.270

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 44.255.217/0001-18
Inscrição Mercantil: 021.163-0

Válida até o dia 15/02/2025.

Emitida no dia 16/01/2025

Código de Validação: LWBP52699

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.255.217/0001-18

Certidão nº: 3085423/2025

Expedição: 16/01/2025, às 18:33:21

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.255.217/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.255.217/0001-18
Razão Social: CLICK LM INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA EXPEDITO CANDIDO DE FARIAS / ELESBAO GONCALVES / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011704355704964143

Informação obtida em 17/01/2025 04:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.255.217/0001-18

Razão Social: ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: ORION

Certidão emitida às 18:32 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nblh.KeWX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.255.217/0001-18
 Razão Social: ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: ORION

Certidão emitida às 18:32 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Qaay.tGJ8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.255.217/0001-18

Razão Social: ORION COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: ORION

Certidão emitida às 18:32 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IF/QuzB5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
IVANILDA BEZERRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3019571 SSO5 PB

CPF
072.131.084-25

DATA NASCIMENTO
01/09/1987

FILIAÇÃO
FRANCISCO ANASTACIO DE MELO
NETO
ANA GOMES BEZERRA DE MELO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
36749495769

VALIDADE
22/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/11/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855552912

OBSERVAÇÕES
A

Ivanilda B de Melo
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL
CATOLE DO ROCHA, PB

DATA EMISSÃO
09/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

01611513446
PB042746639

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DP00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025.

PROPONENTE: **ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 44.255.217/0001-18

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Janeiro de 2025.

ORION COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:44255217000118

Assinado de forma digital por
ORION COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44255217000118
Dados: 2025.01.27 16:47:58 -03'00'

ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
44.255.217/0001-18



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Agente de Contratação; Pregoeiro Oficial; Equipe de Apoio; Fiscal de Contratos; Auxiliar de Fiscal de Contratos; Gestores de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Senhora **Anna Beatriz Vieira Suassuna**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único. Quando da condução de **licitação na modalidade pregão**, a agente designada pelo Prefeito Constitucional será referenciada como **Pregoeira Oficial**.

Art. 2º - DESIGNAR, o Senhor **Pedro Paulo da Costa Dantas** e a Senhora **Maria Beatriz Vieira da Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Equipe de Apoio**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 3º - DESIGNAR, o Senhor **Anderson de Sousa Santos**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de **Fiscal de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços**, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes aos seus cargos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

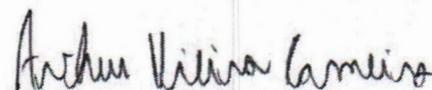
Art. 4º - DESIGNAR, as Senhoras **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** e **Maria Cristiane de Andrade Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Auxiliar de Fiscal de Contratos**, devendo as mesmas desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 5º - DESIGNAR, os Senhores **Daniel Vieira Diniz Neto** e **Edson Araújo Júnior**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Gestores de Contratos**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e aplicação à data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 10 de janeiro de 2025.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Agente de Contratação; Pregoeiro Oficial; Equipe de Apoio; Fiscal de Contratos; Auxiliar de Fiscal de Contratos; Gestores de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Senhora **Anna Beatriz Vieira Suassuna**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único. Quando da condução de **licitação na modalidade pregão**, a agente designada pelo Prefeito Constitucional será referenciada como **Pregoeira Oficial**.

Art. 2º - DESIGNAR, o Senhor **Pedro Paulo da Costa Dantas** e a Senhora **Maria Beatriz Vieira da Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Equipe de Apoio**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 3º - DESIGNAR, o Senhor **Anderson de Sousa Santos**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de **Fiscal de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços**, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 4º - DESIGNAR, as Senhoras **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** e **Maria Cristiane de Andrade Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Auxiliar de Fiscal de Contratos**, devendo as mesmas desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 5º - DESIGNAR, os Senhores **Daniel Vieira Diniz Neto** e **Edson Araújo Júnior**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Gestores de Contratos**, devendo os

mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e aplicação à data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 10 de janeiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 12:12:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 17175/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000022025

Data da Publicação: 10/02/2025

Data da Assinatura: 28/01/2025

Data Final do Contrato: 03/03/2025

Valor Contratado: R\$ 134.874,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB EM RAZÃO DA OBSOLESCÊNCIA E ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS/COMPUTADORES, DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FUNDAMENTADA LEGALMENTE ATRAVÉS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 004/2025

Contratado (Nome): Click Lm Informatica Ltda

Contratado (CNPJ): 44.255.217/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	921d1e371662c84c35fa1a8fff9618f0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7ec08487fb4d8f9481ae52046168630e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6b6e6b4ad23e3e489f95e10459854d93
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ce917db78c7b54fcca9e453c91b355f3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b0d5b43d5315473f66ef4079716f7b02
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b0d5b43d5315473f66ef4079716f7b02
Designação do gestor do contrato	Sim	621f3c9c62f9f23cf3c0b3cd6cd9d0e4

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

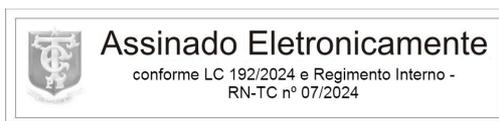
**Documento:** 17082/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 12:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17175/25 ao Documento 17082/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17082/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 48	ce917db78c7b54fcca9e453c91b355f3
Designação da fiscalização técnica do contrato	49 - 51	b0d5b43d5315473f66ef4079716f7b02
Comprovante de publicidade	52	921d1e371662c84c35fa1a8fff9618f0
Designação do gestor do contrato	53 - 54	621f3c9c62f9f23cf3c0b3cd6cd9d0e4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55 - 56	6b6e6b4ad23e3e489f95e10459854d93
Comprovantes de regularidade da contratada	57 - 79	7ec08487fb4d8f9481ae52046168630e
Designação do fiscal administrativo do contrato	80 - 82	b0d5b43d5315473f66ef4079716f7b02
RECIBO PROTOCOLO	83	d13c51a0e74a6f707a1a5e6d24725510

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**